ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.361/79 de 08 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor // ANTONIO PINTO LARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, e eu , Prefeito do Municipio // sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio' Municipal, ao senhor ANTONIO PINTO LARA, localizado no Bairro, Cidade-Nova, na Avenida Sol Poente Quadra 08 Lote nº 1.119; Limitando-se ao Nascente pelo lado direito, com o Sr. Francisco' Cruz; ao Poente pelo lado esquerdo com o Sr. Salustriano Carneiro da Silva; Fazendo Frente para o Norte com a referida Av. Fundos para o Sul com quem de direito, medindo 6,50m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.